

FHSL
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Número: 060/2020

Objeto:

Item	Descrição
01	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais na assistência direta aos pacientes com suspeita ou confirmação do CORONAVÍRUS, para execução das atividades nas unidades:

Meio de Seleção: Atividade-Meio - Dispensa em razão de determinadas razões de fato

Abertura: 13/04/2020

Órgão: Sesmt

Departamento de Compras e Contratações

SOLICITAÇÃO

Ao
Sr. Marcelo C. Carboneri
Diretor Administrativo
Fundação Hospital Santa Lydia

Ref.: Solicitação Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais na assistência direta aos pacientes com suspeita ou confirmação do CORONAVÍRUS.

Essa aquisição deve ser feita em caráter de urgência, com a finalidade de dar suporte aos colaboradores que estão prestando assistência em saúde às vítimas do COVID-19. Conforme está determinado no manual do ministério da saúde para o manejo de corpos, é necessária a utilização de alguns equipamentos de proteção específicos para cada atividade. Por serem linha de frente, se faz necessária a proteção efetiva destes trabalhadores para que possam desempenhar suas atividades sem nenhum tipo de exposição direta ao novo CORONAVÍRUS. Além disso, cabe e é do interesse da Fundação Hospital Santa Lydia, atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho através da Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e Lei 5.452 de 1º de Maio de 1943, Seção IV, Do Equipamento de Proteção Individual, Art. 166, para destinação à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. O prazo estimado de duração desta necessidade é de 12 meses, podendo haver prorrogação, conforme necessidade.

Ribeirão Preto, 09 de Abril de 2020.

Lucas E. O. Araújo
Fundação Hospital Santa Lydia
Técnico Segurança do Trabalho
No 66.750/SP

Lucas Eduardo O. Araújo
Técnico em Segurança do Trabalho
Fundação Hospital Santa Lydia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais na assistência direta aos pacientes com suspeita ou confirmação do CORONAVÍRUS, para execução das atividades nas unidades:

- **HOSPITAL SANTA LYDIA**, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto - SP, 14085-070
- **UBDS QUINTINO II**, Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca, localizada na Rua Bruno Pelicani, nº 70, Quintino Facci II, Ribeirão Preto – SP;
- **UPA 13 DE MAIO**, Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana, localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP; e
- **UBDS CENTRAL**, Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartim, localizada na Av. Jeronimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto – SP.
- **UBS CRISTO REDENTOR**, Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Dr. Jorge Bin, 410 - Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa aquisição deve ser feita em caráter de urgência, com a finalidade de dar suporte aos colaboradores que estão prestando assistência em saúde às vítimas do **COVID-19**. Conforme está determinado no manual do ministério da saúde para o manejo de corpos, é necessária a utilização de alguns equipamentos de proteção específicos para cada atividade. Por serem linha de frente, se faz necessária a proteção efetiva destes trabalhadores para que possam desempenhar suas atividades sem nenhum tipo de exposição direta ao novo CORONAVÍRUS. Além disso, cabe e é do interesse da Fundação Hospital Santa Lydia, atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho através da *Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978* e *Lei 5.452 de 1º de Maio de 1943, Seção IV, Do Equipamento de Proteção Individual, Art. 166*, para destinação à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

3.2. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE. HSL	QTDE. UPA 13	QTDE. CENTRAL	QTDE. QUINTINO	QTDE. CRISTO REDENTOR	TOTAL
01	BOTA DE PVC - confeccionada em PVC resistente e impermeável na cor preta, com solado antiderrapante. Desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral. NUMERAÇÃO: 33 À 44	12	12	12	12	6	54
02	ÓCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR - óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato	230	230	230	230	30	950

incolor, com meia borda na parte superior e proteção lateral, apoio nasal e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação, antiembaçante.						
---	--	--	--	--	--	--

5. REQUISITOS

5.1. A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

5.1.1. A CONTRATADA deve atender as exigências do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras, além dos equipamentos possuírem CA – Código de Aprovação e certificação do Inmetro pelo fabricante, e comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos de proteção individual que apresentarem problemas físicos dentro do prazo de garantia e que **não caracterizarem perda das funções básica ou mal uso**. Equipamentos de uso para isolamento e proteção solar, não necessitam possuir CA.

5.1.2. A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dos dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada a divulgação, por escrito;

5.1.3. A CONTRATADA deverá substituir os prováveis equipamentos de proteção que vieram danificados em até 5 dias úteis ou em comum acordo o prazo pré-determinado se não houver em estoque para substituição no prazo solicitado.

5.1.4. A CONTRATADA não deverá enviar pedido parcial, caso não tenha em estoque todo o pedido, sem o prévio aviso e autorização da Fundação Santa Lydia.

5.1.5. A CONTRATADA deverá manter informada a Fundação Santa Lydia, em quaisquer eventualidades que não consiga atender algum dos requisitos deste Termo.

5.1.6. A CONTRATADA não deverá enviar quaisquer dos itens solicitados sem ser os aprovados e acordados como: marca, modelo, tamanho, numeração etc. Para casos excepcionais, somente com autorização da Fundação Santa Lydia, desde que não ultrapasse o valor do item informado em contrato.

6. PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos:

6.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais solicitados, com precisão e qualidade no prazo máximo de 7 dias úteis, após a solicitação de compra. Dada a urgência da necessidade, se possível o adiantamento do prazo de entrega, melhor ainda;

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor responsável.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. A entrega deverá ser centralizada no **HOSPITAL SANTA LYDIA**, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto - SP, 14085-070.

SOLICITAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais na assistência direta aos pacientes com suspeita ou confirmação do CORONAVÍRUS, para execução das atividades nas unidades:

- **HOSPITAL SANTA LYDIA**, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto - SP, 14085-070
- **UBDS QUINTINO II**, Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca, localizada na Rua Bruno Pelicani, nº 70, Quintino Facci II, Ribeirão Preto – SP;
- **UPA 13 DE MAIO**, Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana, localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP; e
- **UBDS CENTRAL**, Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartim, localizada na Av. Jeronimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto – SP.
- **UBS CRISTO REDENTOR**, Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Dr. Jorge Bin, 410 - Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa aquisição deve ser feita em caráter de urgência, com a finalidade de dar suporte aos colaboradores que estão prestando assistência em saúde às vítimas do **COVID-19**. Conforme está determinado no manual do ministério da saúde para o manejo de corpos, é necessária a utilização de alguns equipamentos de proteção específicos para cada atividade. Por serem linha de frente, se faz necessária a proteção efetiva destes trabalhadores para que possam desempenhar suas atividades sem nenhum tipo de exposição direta ao novo CORONAVÍRUS. Além disso, cabe e é do interesse da Fundação Hospital Santa Lydia, atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho através da *Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978* e *Lei 5.452 de 1º de Maio de 1943, Seção IV, Do Equipamento de Proteção Individual, Art. 166*, para destinação à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

3.2. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE. HSL	QTDE. UPA 13	QTDE. CENTRAL	QTDE. QUINTINO	QTDE. CRISTO REDENTOR	TOTAL
01	BOTA DE PVC – confeccionada em PVC resistente e impermeável na cor preta, com solado antiderrapante. Desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral. NUMERAÇÃO: 33 À 44	12	12	12	12	6	54
02	ÓCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR - óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato	230	230	230	230	30	950

	incolor, com meia borda na parte superior e proteção lateral, apoio nasal e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação, antiembaçante.						
--	---	--	--	--	--	--	--

5. REQUISITOS

5.1. A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

5.1.1. A CONTRATADA deve atender as exigências do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras, além dos equipamentos possuírem CA – Código de Aprovação e certificação do Inmetro pelo fabricante, e comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos de proteção individual que apresentarem problemas físicos dentro do prazo de garantia e que **não caracterizarem perda das funções básica ou mal uso**. Equipamentos de uso para isolamento e proteção solar, não necessitam possuir CA.

5.1.2. A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dos dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada a divulgação, por escrito;

5.1.3. A CONTRATADA deverá substituir os prováveis equipamentos de proteção que vieram danificados em até 5 dias úteis ou em comum acordo o prazo pré-determinado se não houver em estoque para substituição no prazo solicitado.

5.1.4. A CONTRATADA não deverá enviar pedido parcial, caso não tenha em estoque todo o pedido, sem o prévio aviso e autorização da Fundação Santa Lydia.

5.1.5. A CONTRATADA deverá manter informada a Fundação Santa Lydia, em quaisquer eventualidades que não consiga atender algum dos requisitos deste Termo.

5.1.6. A CONTRATADA não deverá enviar quaisquer dos itens solicitados sem ser os aprovados e acordados como: marca, modelo, tamanho, numeração etc. Para casos excepcionais, somente com autorização da Fundação Santa Lydia, desde que não ultrapasse o valor do item informado em contrato.

6. PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos:

6.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais solicitados, com precisão e qualidade no prazo máximo de 7 dias úteis, após a solicitação de compra. Dada a urgência da necessidade, se possível o adiantamento do prazo de entrega, melhor ainda;

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor responsável.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. A entrega deverá ser centralizada no **HOSPITAL SANTA LYDIA**, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto - SP, 14085-070.

Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

**Fwd: orçamento de EPI para COVID-19**

De : Luciana Grechi Fernandes Calor
<lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

Seg, 13 de abr de 2020 09:55

2 anexos

Assunto : Fwd: orçamento de EPI para COVID-19

Para : FHSL | Compras
<fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Cco : salvadormalvaso@icloud.com, GIGATUDO
<cibele@distrinox.com.br>, comercial
<comercial@dataepi.com.br>,
licitacao@dataepi.com.br, candido casadoepi
<casadoepi.3@gmail.com>, zicowork@bol.com.br,
vendas2@protecnicar.com.br,
baluequipamentos@gmail.com,
helen@distrinox.com.br, losangelesprotecao
<losangelesprotecao@yahoo.com.br>,
vendas2@madrisa.com.br,
vendas3@profoxrp.com.br,
vendas1@proindepi.com.br, Ribeirão Epi´s
<ribeiraoepis@hotmail.com>,
vendas1@protmed.com.br,
luciana@mercadaodoepi.com.br,
vendas3@novaepi.com.br,
comercial@pizaniltda.com, paulo henrique
<paulo.henrique@epi-tuiuti.com.br>,
vendas@instrutemp.com.br,
vendas1@epifortte.com.br,
vendas@medware.com.br,
comercial8@gruposdf.com.br, PALACIO DO EPI
LUCIANA <palaciadoepi@netsite.com.br>,
erik@profoxrp.com.br, Madrisa
<vendas04@madrisa.com.br>, Thales Madrisa
<vendas01@madrisa.com.br>, Madrisa
<vendas02@madrisa.com.br>

Prezados(as) Sr(as)., boa tarde,

Solicito orçamento para **Aquisição de EPIs**, de acordo com as especificações e condições contidas na solicitação de proposta de preço, CNPJ 13.370.183/0001-89 Fundação Hospital Santa Lydia.

O orçamento deverá ser apresentado **valor unitário observando a especificação solicitada, e em papel timbrado da empresa e informação do CNPJ da empresa, FRETE CIF.**

Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

**RES: orçamento de EPI para COVID-19****De :** Alex - Instrutemp <alex@instrutemp.com.br>

Seg, 13 de abr de 2020 10:05

Assunto : RES: orçamento de EPI para COVID-19

3 anexos

Para : 'Luciana Grechi Fernandes Calor'
<lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

Bom dia,

Agradecemos o contato mas não fornecemos.

Att

Alex Kawahira
Comercial
Tel: 11 3488-0200 / 11 99468-0190
Direto: 11 3488-0217
alex@instrutemp.com.br



INSTRUTEMP
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Desde 2000

IMPRESA CERTIFICADA ISO 9001

www.instrutemp.com.br

As melhores marcas estão aqui!








De: Luciana Grechi Fernandes Calor [mailto:lucalor@hospitalsantalydia.com.br]**Enviada em:** segunda-feira, 13 de abril de 2020 09:56**Para:** FHSL | Compras**Assunto:** Fwd: orçamento de EPI para COVID-19

Prezados(as) Sr(as)., boa tarde,

Solicito orçamento para **Aquisição de EPIs**, de acordo com as especificações e condições contidas na solicitação de proposta de preço, CNPJ 13.370.183/0001-89 Fundação Hospital Santa Lydia.

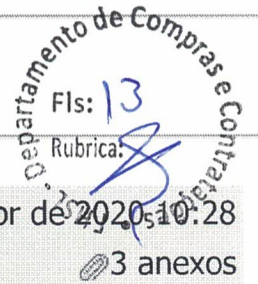
O orçamento deverá ser apresentado **valor unitário observando a especificação solicitada, e em papel timbrado da empresa e informação do CNPJ da empresa, FRETE CIF.**

Pedimos por gentileza nos responder até 13/04/2020.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

RES: orçamento de EPI para COVID-19**De :** vendas3@novaepi.com.br

Seg, 13 de abr de 2020, 10:28

Assunto : RES: orçamento de EPI para COVID-19

3 anexos

Para : 'Luciana Grechi Fernandes Calor'
<lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

Luciana, bom dia!

Segue anexo orçamento solicitado.

Sempre à disposição.

Att,

De: Luciana Grechi Fernandes Calor <lucalor@hospitalsantalydia.com.br>**Enviada em:** segunda-feira, 13 de abril de 2020 09:56**Para:** FHSL | Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>**Assunto:** Fwd: orçamento de EPI para COVID-19

Prezados(as) Sr(as)., boa tarde,

Solicito orçamento para **Aquisição de EPIs**, de acordo com as especificações e condições contidas na solicitação de proposta de preço, CNPJ 13.370.183/0001-89 Fundação Hospital Santa Lydia.

O orçamento deverá ser apresentado **valor unitário observando a especificação solicitada, e em papel timbrado da empresa e informação do CNPJ da empresa, FRETE CIF.**

Pedimos por gentileza nos responder até 13/04/2020.



NOVA EPI - NOVA EPI COMERCIO E TREINAMENTO LTDA
 RUA ORATORIO 399 - SANTO ANDRE
 SP - CEP 09280-000 - Tel. (11) 3370-7870
 CNPJ: 21.301.357/0001-80 - Inscr.Estadual 121.030.336.114

Orçamento: 4890
 13/04/2020



Cliente: 2166 - FUNDACAO HOSPITAL SANTA LYDIA - (HOSPITAL SANTA LYDIA)

CNPJ: 13.370.183/0001-89
 Endereço: R TAMANDARE, 434
 Bairro: CAMPOS ELISEOS
 Contato: LUCIANA
 E-mail: LUCALOR@HOSPITALSANTALYDIA.COM.BR

Insc. Estadual: ISENTO
 Município: RIBEIRAO PRETO - SP
 CEP: 14085-070
 Telefone: (16)36054848/(16)328

Validade do Orçamento: 20 dias após emissão do orçamento.
 Prazo de entrega: 10 dias após aprovação do orçamento.
 Banco: 341 / 718 / 09868-4 - ITAU
 Condição de Pagamento: BOLETO - 28 DIAS

Nosso Vendedor: FERNANDA MARTINES RODRIGUES -
 VENDAS3@NOVAEPI.COM.BR
 Transportadora: 1 - NOVA EPI COMERCIO E TREINAMENTO LTDA
 Tipo de Frete: CIF

#	Produto	Descrição	UN	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	% IPI	Valor IPI	ST	% Desc	Preço Total Com IPI
1	NE10050007	BOTA PVC AQUAFLEX 28CM C/F BRACOL PR N.39 - C.A.37456	PARES	54	33,63	1.816,02	0	0,00	0,00	0	1.816,02
2	NEOPANINC	OCULOS MOD. PANDA KALIPSO INC - C.A.10344	UNID	950	7,17	6.811,50	0	0,00	0,00	0	6.811,50
Total dos Produtos											8.627,52
Valor de Frete											0,00
Valor de ICMS ST											0,00
Total do Venda											8.627,52

Prazo entrega em até 72 horas
 Condição de pagamento, mediante a análise de credito
 Horário de funcionamento das 08:00 as 18:00hrs

Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

**DISTRINOX EPI****De :** helen <helen@distrinox.com.br>

Seg, 13 de abr de 2020 10:33

Assunto : DISTRINOX EPI

4 anexos

Para : lucalor@hospitalsantalydia.com.br

Luciana bom dia!
Segue orçamento conforme solicitado.
Duvidas estamos a disposição.

 Óculos Panda Incolor - Kalipso | CA 10344 Óculos De Proteção Epi
Segurança Panda Incolor -
Comercial Wady Bota de PVC Preto Cano Médio
Acqua Flex - Bracol - PLEPIS - EPI ...

Att
Helen Forte
16 99257-2600

Enviado do [Email](#) para Windows 10



Distrinox Equip. Agrícolas LTDA | GIGATUDO | Av. Mogiana, 2055 - Vila Mariana - CEP: 14085-000 - Ribeirão Preto - SP Tel. (16) 3969-8080 | www.gigatudo.com | CNPJ: 04.962.325/0001-06 IE: 582.620.892.117

ORÇAMENTO 570371

Vendedor: HELEN2

email: helen@distrinox.com.br

Data Orç.: 13/04/2020

Data Impr.: 13/04/2020



Cliente: 8624

FUNDACAO HOSPITAL SANTA LYDIA

End. RUA TAMANDARÉ

Nº 434 Comp.:

Bairro: C ELÍSEOS

CEP: 14085-070 Cidade: RIBEIRÃO PRETO

UF: SP

Fone: 16-3605-4848

CPF/CNPJ: 13.370.183/0001-89 IE: ISENTA

Cobr: RUA TAMANDARÉ, 434 - RIBEIRÃO PRETO-SP

Contato:

Transp.:

FRETE: 1 0 - Emitente / 1 - Destinatário
HOSPITAL SANTA LYDIA - RUA TAMANDARÉ, 434 - RIBEIRÃO PRETO-SP

Cod. Prod.	Descrição	NCM	Und.	Qtde:	Vir. Unit.	Vir. Total	Sit	Base Icms	%	Icms	CFO
1131	BOTA ACQUAFLEX PRETA Nº 41 - BRA/FUJ	64019200	PAR	1	22,40	22,40	000	22,4000	18,00	4,03	5102
1606	OCULOS INCOLOR PANDA - KL	90049020	PÇ	1	8,46	8,46	200	8,4600	18,00	1,52	5102

... GIGATUDO by DISTRINOX EPI ...5000m2 de produtos a pronta entrega.
DISTRIBUIDOR 3M | DANNY | BRACOL | VICSA | NUTRIEX | GUARDIAN | ALTISEG - Obs: Em decorrência dos diferentes sistemas de tributação para entrada de mercadoria em alguns Estados, os impostos de diferencial de

13/05/2020 R\$ 30,86 |

Prod. Total: R\$ 30,86
Frete: R\$ 0,00
* IPI R\$ 0,00
* ST R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 30,86
ICMS Cred 5,55

Aprovação Cliente

Forma de Pagamento: DUPLICATA BB

Prazo de Pagamento: 30 DD

Valor Total: R\$

30

Observações:

Preços sujeitos a alteração sem aviso prévio.

Validade deste orçamento: 03 dias.

Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

RES: orçamento de EPI para COVID-19**De :** Vendas 02 | Madrisa <vendas02@madrisa.com.br> Seg, 13 de abr de 2020 15:03**Assunto :** RES: orçamento de EPI para COVID-19

2 anexos

Para : 'Luciana Grechi Fernandes Calor'
<lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

Boa tarde Lu!!!

Segue em anexo orçamento desejado.

PAGAMENTO: A VISTA!!!**De:** Luciana Grechi Fernandes Calor [mailto:lucalor@hospitalsantalydia.com.br]**Enviada em:** segunda-feira, 13 de abril de 2020 09:56**Para:** FHSL | Compras**Assunto:** Fwd: orçamento de EPI para COVID-19

Prezados(as) Sr(as)., boa tarde,

Solicito orçamento para **Aquisição de EPIs**, de acordo com as especificações e condições contidas na solicitação de proposta de preço, CNPJ 13.370.183/0001-89 Fundação Hospital Santa Lydia.

O orçamento deverá ser apresentado **valor unitário observando a especificação solicitada, e em papel timbrado da empresa e informação do CNPJ da empresa, FRETE CIF.**

Pedimos por gentileza nos responder até 13/04/2020.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Luciana Grechi Fernandes Calor
Compradora**Luciana Grechi Fernandes Calor**
Compradora**Fundação Hospital Santa Lydia**
Rua Tamandaré, 434



Madrisa EPI - Equipamentos de Segurança | Avenida Dr. Francisco
 Junqueira, 405 - Campos Elíseos - Ribeirão Preto - SP Tel. (16)
 3797.8000 | www.madrisa.com.br

ORÇAMENTO 220551

Usuário: EDUARDO

email:
 Data Orç.: 13/04/2020
 Data Impr.: 13/04/2020

Departamento de Compras e Contratações
 Rubrica:
 Fls: 18

Cliente: 5947

FUNDACAO HOSPITAL SANTA LYDIA

End. RUA TAMANDARÉ

Nº 434 - Comp.:

Bairro: C ELÍSEOS

CEP: 14085070 Cidade: RIBEIRÃO PRETO

UF: SP

Fone: 36054848

CPF/CNPJ: 13.370.183/0001-89 IE: ISENTO

Contato:

Transp.: PROPRIO 16397780000 -

FRETE: 1 0 - Emitente / 1 - Destinatário
 FUNDACAO HOSPITAL SANTA LYDIA - RUA
 TAMANDARÉ, 434 - - RIBEIRÃO PRETO-SP

Cobr: RUA TAMANDARÉ, 434 - - RIBEIRÃO PRETO-SP

Cod. Prod.	Descrição	NCM	Und.	Qtde:	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Sit	VlrST	%	Icms	CFC
0007879	BOTA PRETA PVC INNPRO C/L S/F 43 CA36026	64019200	PR	12	35,00	420,00	000	0,0000	0,00	0,00	5102
0002639	OCULOS SUPER SAFETY PANDA INCOLOR CA39846	90049020	PC	230	7,00	1.610,00	100	0,0000	0,00	0,00	5102

Madrisa | Nº 1 em EPI

13/04/2020 R\$ 2.030,00 |

Prod. Total: R\$ 2.030,00
 Frete: R\$ 0,00
 * IPI R\$ 0,00
 * ST R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 2.030,00
 ICMS Cred 0,00

Vendedor:

Forma de Pagamento: DINHEIRO

Prazo de Pagamento: DINHEIRO

Valor Total: R\$

2.030,00

Observações:

Preços sujeitos a alteração sem aviso prévio.

Validade deste orçamento: 03 dias.

Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

Re: orçamento de EPI para COVID-19Departamento de Compras e Contratações
Fls: 19
Rubrica: [assinatura]

Seg, 13 de abr de 2020 15:21

2 anexos

De : Luciana Ferreyro
<assistentedevendas@libus.com.br>**Assunto :** Re: orçamento de EPI para COVID-19**Para :** Luciana Grechi Fernandes Calor
<lucalor@hospitalsantalydia.com.br>**Cc :** Salvador Malvaso <salvadormalvaso@icloud.com>,
FHSL | Compras
<fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Boa tarde Luciana

Envio orçamento solicitado e ficha técnica dos óculos
Temos os óculos em pronta entrega.
Frete CIF por conta da Libus.
Condição de pagamento a vista

Nó lê em cópia nosso representante Salvador quem vai dar seguimento
Atenciosamente

Em seg., 13 de abr. de 2020 às 15:01, Salvador Malvaso <salvadormalvaso@icloud.com> escreveu:

De: Luciana Grechi Fernandes Calor <lucalor@hospitalsantalydia.com.br>
Data: 13 de abril de 2020 09:55:49 BRT
Para: FHSL | Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>
Assunto: Enc: orçamento de EPI para COVID-19

Prezados(as) Sr(as)., boa tarde,

Solicito orçamento para **Aquisição de EPIs**, de acordo com as especificações e condições contidas na solicitação de proposta de preço, CNPJ 13.370.183/0001-89 Fundação Hospital Santa Lydia.

O orçamento deverá ser apresentado **valor unitário observando a especificação solicitada, e em papel timbrado da empresa e informação do CNPJ da empresa, FRETE CIF.**

Pedimos por gentileza nos responder até 13/04/2020.

Informações sobre o Cliente -

 Razão Social: **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**

 Nome Fantasia: **HOSPITAL SANTA LYDIA**

 Endereço: **R TAMANDARE 434 CAMPOS ELISEOS, CEP 14085-070 - RIBEIRÃO PRETO-SP**

 CNPJ: **13.370.183/0001-89**

Suframa:

 Telefone: **16360548481632897701**

Fax:

E-mail NF-e:

Observação:

Informações comerciais:

Comprador:

Inscr. Estadual:

 E-mail: **CONTATO@ACPASSESSORIAEMPRESARIAL.COM.BR**
Informações sobre o ORÇAMENTO - Nº 15315

 Tabela de Preço: **Revendedor São Paulo**

 Data da Venda: **13/04/2020**

 Data da Fatura: **13/04/2020**

 Condição de Pagto: **001 - À Vista**

 Tipo de Frete: **CIF**

Nota Fiscal:

Status:

Nº Ordem Compra:

End. Entrega:

Informações sobre o Transporte

Transportadora:

Email:

Telefone:

CNPJ:

Endereço: -

Cód.	Produto	NCM	Qtde	R\$ Unit	IPI %	IPI R\$	Peso (Kg)	R\$ Total
1	902420 Oculos AMPLA VISAO AVIATOR INCOLOR - ARMACAO ROXO AF (AE)	9004.90.20	500	39,90	0	0,00	5,000	19.950,00
2	903118 Oculos AMPLA VISAO AVIATOR INCOLOR - ARMACAO LARANJA AF (AE)	9004.90.20	500	39,90	0	0,00	5,000	19.950,00
			1000					

Total s/ impostos (R\$)	Qtde Itens	Peso Bruto Total (Kg)	Peso Líq. Total (Kg)	IPI R\$	Total Final R\$
39.900,00	1000	10,000 Kg	0,000 Kg	0,00	39.900,00

Observação

Favor confirmar recebimento.

 - Comprador

 013 - Salvador - Vendedor

 Prezado cliente, acompanhe seus pedidos através do site **libus**.SuasVendas.com - 13/04/2020 15:20



AVIATOR

CA N°39.769



DESCRIÇÃO

Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível nas cores laranja, lilás, cinza e verde com sistema de ventilação indireta composto de dez fendas localizadas na parte superior e doze na parte inferior da armação e visor de policarbonato incolor ou cinza. O ajuste à face do usuário é feito através de um tirante elástico, preso em presilhas plásticas pretas que são encaixadas nas extremidades da armação. Os óculos cobrem toda a região em torno dos olhos do usuário.

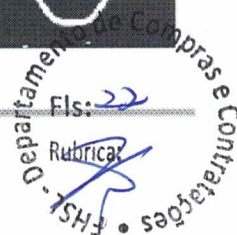
CARACTERÍSTICAS

Desenhado para proteger os olhos contra choque, impacto de partículas, poeiras, faíscas e respingos de produtos químicos.

Proteção frontal e lateral.

Ponte nasal universal.

Lente em policarbonato de grau óptico com filtro UV.



Verde
Laranja

INDICAÇÃO DA PROTEÇÃO

Lente INCOLOR

Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais e radiação ultravioleta (filtro UV).

Lente CINZA

Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais, radiação ultravioleta (filtro UV) e luminosidade intensa.

TRATAMENTOS SUPERFICIAIS

AF (AE): indica tratamento anti-embaçamento (Anti-Fog).

INDICAÇÃO DE USO

Os óculos de segurança LIBUS[®] fornecem proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais, radiação ultravioleta (filtro UV) e luminosidade intensa (conforme indicação do CA).

ATENÇÃO: os óculos com lente cor cinza, verde, incolor com revestimento externo espelhado, cinza com revestimento externo espelhado marcadas com a tonalidade são baseadas na norma ANSI Z87.1. Porém lentes cor cinza, verde, incolor com revestimento externo espelhado, cinza com revestimento externo espelhado sem a marcação da tonalidade não são testadas para transmitância luminosa e não devem ser usadas em trabalhos de corte, soldagem, fundição ou operações similares que exponham seus olhos a níveis prejudiciais de radiação infravermelha. Não use este protetor ocular sozinho quando seus olhos estiverem expostos a respingos ou operações com produtos químicos. Confira com seu técnico de segurança se você está usando um óculo adequado ao risco presente em seu trabalho. Os óculos de segurança fornecem proteção limitada e não são inquebráveis. Equipamentos de segurança adicionais como protetor facial, escudo, ou etc., devem ser utilizados para uma maior proteção em casos de grande risco de impacto ou proteção da face. Use durante todo o tempo que permanecer no trabalho para o qual for designado.

Os produtos da Libus do Brasil possuem garantia de 2 anos a partir da data de fatura contra defeitos de fabricação, esta garantia é exclusiva, permanente e particular.

A validade dos produtos em uso tem variação conforme a utilização e pode ter sua validade reduzida se tiver contato com exposição ao sol, frio, solventes, vapores orgânicos, graxas e hidrocarbonetos em geral, e deve ser determinada pelo responsável pela área de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho da empresa não podendo superar a validade do produto da fábrica.

Data de Fabricação/Lote: Expressa através do lote, na parte interna da haste ou na lente

APLICAÇÕES

Siderurgia
Mineração
Construção
Centrais Elétricas e Distribuição
Gás e Petróleo
Nuclear
Indústria de papel
Química
Logística
Transporte Marítimo
Agro
Entidades Estaduais

COBERTURA DE RISCO

Impactos leves
Fagulhas
Impacto de partículas
Pó
Respingos químicos

APRESENTAÇÃO

8.390 KG - 100 Un. - 0.053 M3

OUTRAS CERTIFICAÇÕES

ANSI Z87.1/2003 (Z87+)

Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

RES: orçamento de EPI para COVID-19**De :** Fabricio Abrantes <vendas1@protmed.com.br>

Seg, 13 de abr de 2020 17:26

Assunto : RES: orçamento de EPI para COVID-19

3 anexos

Para : 'Luciana Grechi Fernandes Calor'
<lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

Boa Tarde,

Luciana

Infelizmente não temos estoque no momento para atender sua solicitação.

Atenciosamente

Fabrício

**Vendas**

Telefone: 11 2537-7072 / 7075

Email: vendas1@protmed.com.br

Skype: vendas1_3623

Site: Protmed.com.brFacebook: [Prot-Med EPI](https://www.facebook.com/Prot-Med-EPI)

Avenida Pedro Roschel Gottzfriz, 223 | Interlagos - São Paulo - SP | 04809-160

De: Luciana Grechi Fernandes Calor [mailto:lucalor@hospitalsantalydia.com.br]**Enviada em:** segunda-feira, 13 de abril de 2020 09:56**Para:** FHSL | Compras**Assunto:** Fwd: orçamento de EPI para COVID-19

Prezados(as) Sr(as)!, boa tarde,

Solicito orçamento para **Aquisição de EPIs**, de acordo com as especificações e condições contidas na solicitação de proposta de preço, CNPJ 13.370.183/0001-89 Fundação Hospital Santa Lydia.

O orçamento deverá ser apresentado **valor unitário observando a especificação solicitada, e em papel timbrado da empresa e informação do CNPJ da empresa, FRETE CIF.**

Pedimos por gentileza nos responder até 13/04/2020.

Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

Re: orçamento de EPI para COVID-19

Departamento de Compras e Contratações
 FHS - 7511
 Fls: 25
 Rubrica: [assinatura]

Ter, 14 de abr de 2020 09:37

1 anexo

De : Luciana Ferreyro
 <assistentedevendas@libus.com.br>

Assunto : Re: orçamento de EPI para COVID-19

Para : Luciana Grechi Fernandes Calor
 <lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

Cc : Salvador Malvaso <salvadormalvaso@icloud.com>, FHSL <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Bom dia

LIBUS DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA
19.860.927/0001-20

Em ter., 14 de abr. de 2020 às 09:34, Luciana Grechi Fernandes Calor <lucalor@hospitalsantalydia.com.br> escreveu:

Bom dia,
 Qual o CNPJ da empresa?

Luciana Grechi Fernandes Calor
 Compradora

Fundação Hospital Santa Lydia
 Rua Tamandaré, 434
 Campos Elíseos - 14085-070
 Ribeirão Preto - São Paulo - SP
 T (16) 3605-4857

santalydia
 FUNDAÇÃO

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

De: "Luciana Ferreyro" <assistentedevendas@libus.com.br>
Para: "Luciana Grechi Fernandes Calor" <lucalor@hospitalsantalydia.com.br>
Cc: "Salvador Malvaso" <salvadormalvaso@icloud.com>, "FHSL" <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 13 de abril de 2020 15:21:33
Assunto: Re: orçamento de EPI para COVID-19

Boa tarde Luciana

Envio orçamento solicitado e ficha técnica dos óculos
 Temos os óculos em pronta entrega.

Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

RES: RES: orçamento de EPI para COVID-19

De : Vendas 02 | Madrisa <vendas02@madrisa.com.br> Ter, 14 de abr de 2020 09:39
Assunto : RES: RES: orçamento de EPI para COVID-19 2 anexos
Para : 'Luciana Grechi Fernandes Calor' <lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

Bom dia!!!

Segue CNPJ: 60.665.163/0001-15

De: Luciana Grechi Fernandes Calor [mailto:lucalor@hospitalsantalydia.com.br]
Enviada em: terça-feira, 14 de abril de 2020 09:24
Para: Madrisa
Assunto: Re: RES: orçamento de EPI para COVID-19

Boa tarde,
Qual o CNPJ?

Luciana Grechi Fernandes Calor
Compradora

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434
Campos Elíseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP
T (16) 3605-4857

santalydia
FUNDAÇÃO

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

De: "Madrisa" <vendas02@madrisa.com.br>
Para: "Luciana Grechi Fernandes Calor" <lucalor@hospitalsantalydia.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 13 de abril de 2020 15:03:20
Assunto: RES: orçamento de EPI para COVID-19

Boa tarde Lu!!!

Segue em anexo orçamento desejado.
PAGAMENTO: A VISTA!!!

Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

Orçamento de EPI para COVID-19

De : tammy souza <tammy.souza@epi-tuiuti.com.br> Ter, 14 de abr de 2020 10:28
Assunto : Orçamento de EPI para COVID-19 3 anexos
Para : lucalor@hospitalsantalydia.com.br

Bom dia Luciana,

Tudo bem?

Conforme solicitado, segue em anexo proposta comercial.

Desde já agradeço

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Ass

Tammy Souza

Comercial

Tuiuti Equipamentos de Segurança

55 11 2942-9988 | Ramal 2972

55 11 95496-3617

www.epi-tuiuti.com.br

Em 13/04/2020 10:02, Paulo Henrique - Tuiuti escreveu:



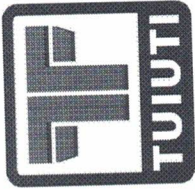
PAULO HENRIQUE

Comercial

Tuiuti Equipamentos de Segurança

55 11 2942-9988 | Ramal 2930 | Celular 11 9 9009-1013

paulo.henrique@epi-tuiuti.com.br



TUIUTI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTD,

Rua Maria Prestes Maia 477 - Vila Guilherme
Sao Paulo - 02047-000
Telefone: (11) 2942-9988
CNPJ: 57.558.918/0001-78 / I.E.: 111.875.157.110

Proposta nº 13519

Data de Emissão: 14/04/2020

DADOS DO CLIENTE

Razão Social: FUNDACAO HOSPITAL SANTA LYDIA
Endereço: RUA TAMANDARÉ 434
Cidade: RIBEIRÃO PRETO
Telefone: (16) 3605-4857
Contato: LUCIANA
Celular:

CNPJ: 13.370.183/0001-89
Bairro: CAMPOS ELISEOS
UF: SP CEP: 14085070
Fax:
Email: lucalor@hospitalsantalydia.com.br
Quadrante:

Nextel:

Seq	Código	Original	Produto	Marca	UN	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Subtotal	NCM
1	60785	N005265019907	BOTA DE PVC C/L 100AWORKF CA MARLUVAS PRETO 43	MARLUVAS	PR	12,00	R\$32,61	R\$391,32	64019200
2	75893	N005591016000	OCULOS DE SOBREPOR OX 3M INCOLOR	3M	PC	230,00	R\$56,17	R\$12.919,10	90049020
Total do Pedido : R\$ 13.310,42									

Valor de ICMS e IPI incluídos nos itens

Observação

Validade da Proposta: 5 dias
Frete: Cliente Transportador: TRANSBELLO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
Mínimo de faturamento: R\$ 400,00
Segundo Vendedor: TAMMY AGNES DE SOUZA

SAO PAULO, 14 de Abril de 2020

PAULO HENRIQUE
paulo.henrique@epi-tuiuti.com.br

Endereço de Entrega: -
Condição de Pagamento
A COMBINAR



Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

**RE: orçamento de EPI para COVID-19****De :** Zico - Calçados de Segurança
<zicowork@bol.com.br>

Ter, 14 de abr de 2020 11:41

1 anexo

Assunto : RE: orçamento de EPI para COVID-19**Para :** Luciana Grechi Fernandes Calor
<lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

BOM DIA LUCIANA SEGUE ORÇAMENTO ANEXO

Att

José Carlos ou Izabel

(14)99787-9336 ou (14) 99645-7776

De: "Luciana Grechi Fernandes Calor" <lucalor@hospitalsantalydia.com.br>**Enviada:** 2020/04/14 11:26:48**Para:** zicowork@bol.com.br**Assunto:** Re: orçamento de EPI para COVID-19Bom dia,
cano medio**Luciana Grechi Fernandes Calor**

Compradora

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434
Campos Elíseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP
T (16) 3605-4857

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

De: "Zico - Calçados de Segurança" <zicowork@bol.com.br>**Para:** "Luciana Grechi Fernandes Calor" <lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

CASA DO EPI
CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA
CNPJ:31.500.568/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL:446.020.452.114 - IM:515318-0
AVENIDA PADRE JOSÉ ANCHIETA Nº 145 – SALA 1 – JARDIM EUROPA
MINEIROS DO TIETÊ/SP – CEP: 17320-000



Item 1 – total de 54 pares

BOTA DE PVC – confeccionada em PVC resistente e impermeável na cor preta, com solado antiderrapante. Desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral. NUMERAÇÃO: 33 À 44

Preço Unitário = R\$ 22,32 (marca Kadesh CA 42149)
Preço Total = R\$ 1.205,28

Item 2 – total de 950 unidades

ÓCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR - óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com meia borda na parte superior e proteção lateral, apoio nasal e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação, antiembaçante.

Preço Unitário = R\$ 6,94 (marca Vale Plast CA 40186)
Preço Total = R\$ 6.593,00

Prazo de entrega: 7 (sete) dias
Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias

Mineiros do Tietê/SP, 14 de abril de 2020

Jose Carlos Candido
CPF: 068.022.588-97

31.500.568/0001-03
Candido e Gasparotto Comercio de EPI LTD
IE 446 020 452 114
IM 515318-0
Av. Pe. Jose de Anchieta, 145 sH
Jd. Europa - 17320.000
[MINEIROS DO TIETÊ - SP]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST



EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 40.186
VÁLIDO**

Validade: 12/06/2022

Nº. do Processo: 46000.002757/2017-95

Produto: Nacional

Equipamento: ÓCULOS

Descrição: Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor e cinza com meia borda superior e apoio nasal injetados na mesma peça, hastes do tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação com seis fendas para ventilação e fixas à armação através de pinos plásticos.

Aprovado para: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E PROTEÇÃO ÓPTICA PARA PROPÓSITOS ESPECIAIS (S), NO CASO DA LENTE CINZA.

Observação: I) EPI não aprovado contra Raios Ultravioleta (U), Infravermelho (R), Luz Intensa (L) e Soldagem e Processos Similares (W). II) Demais especificações técnicas do EPI deverão ser obtidas junto ao fabricante.

Marcação do CA: Nas hastes

Referências: Protector

Tamanhos: Único

Cores: Lente incolor e hastes incolor; lente cinza e hastes cinza.

Normas técnicas: ANSI/ISEA Z 87.1-2015

Laudos:

Nº. Laudo: 1 089 519-203/2017

Laboratório: IPT/FRANCA - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Empresa: VALEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS VALE DO PARAIBA LTDA

CNPJ: 05.914.226/0001-11 **CNAE:** 2223 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção

Endereço: GOVERNADOR CHAGAS FREITAS 5652

Bairro: COLONIA SANTO ANTONIO

CEP: 27353000

Cidade: BARRA MANSA

UF: RJ



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST



EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 42.149
VÁLIDO**

Validade: 16/10/2023

Nº. do Processo: 46017.005009/2018-66

Produto: Nacional

Equipamento: BOTA MEIO-CANO - TIPO C

Descrição: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano médio de cor branca, preta ou preta com solado amarelo, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), impermeável, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível.

Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.

Restrições/Limitações: NÃO UTILIZAR EM OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO.

Observação: I) Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). II) Solado resistente ao óleo combustível (FO).

Marcação do CA: No cabedal

Referências: B16307; P16307; PA16307

Tamanhos: 35 ao 45

Cores: Branca; Preta; Preta com solado amarelo

Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015

Laudos:

Nº. Laudo: EPI 8214/18

Laboratório: IBTEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALCADO E ARTEFATOS

Nº. Laudo: EPI 8217/18

Laboratório: IBTEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALCADO E ARTEFATOS

Nº. Laudo: EPI 8213/18

Laboratório: IBTEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALCADO E ARTEFATOS

Empresa: KADESH CALCADOS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 06.293.564/0001-46 **CNAE:** 1531 - Fabricação de calçados de couro

Endereço: ANTONIO LOURENCO 08 BARRACAO 03

Bairro: CENTRO

Cidade: IMBITUVA

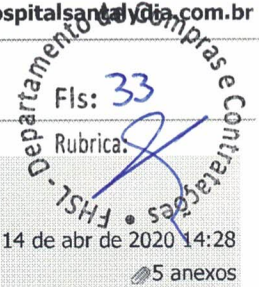
CEP: 84430000

UF: PR

Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

Re: DISTRINOX EPI



De : SESMT FHSL <luaraujo@hospitalsantalydia.com.br>

Assunto : Re: DISTRINOX EPI

Para : Luciana Grechi Fernandes Calor <lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

Cc : MAILSON MARTINS <sesmt1@hospitalsantalydia.com.br>

Ter, 14 de abr de 2020 14:28

5 anexos

Boa tarde!

Segue a relação de tamanhos:

BOTAS PVC PARA AS UNIDADES					
TAMANHOS:	37	39	41	42	43
HOSPITAL STA. LYDIA	3	3	2	3	1
UBDS CENTRAL	3	3	2	3	1
UBDS QUINTINO	3	3	2	3	1
UPA 13 DE MAIO	3	3	2	3	1
UBS CRISTO REDENTOR	1	2	1	1	1
TOTAL:	13	14	9	13	5

Att,

Lucas Eduardo Oliveira Araujo
Técnico de Segurança do Trabalho

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434
Campos Eliseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP
T (16) 3605-4877
(16) 99615-6770

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

De: "Luciana Grechi Fernandes Calor" <lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

Para: "Lucas" <sesmt2@hospitalsantalydia.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 14 de abril de 2020 11:36:05

Assunto: Fwd: DISTRINOX EPI

Bom dia,

Para a aquisição abaixo qual seria os números das botas para cada unidade, pois as notas vem separadas?

BOTA DE PVC – confeccionada em PVC resistente e impermeável na cor preta, com solado antiderrapante. Desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade,

Luciana Grechi Fernandes Calor
Compradora

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434
Campos Eliseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP
T (16) 3605-4857

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

Nº 074/2020

Fundação Hospital Santa Lydia - Ribeirão Preto - SP
Rua: Tamandaré, 434 - Bairro: Campos Elzeos - CEP 14085-070
Telefones: (16) 3605-4848 - (16) 3605-4844
CNPJ - 13.370.183/0001-89 - Inscr. Estadual: Isento

Cotação

Fornecedores	HISTÓRICO DE COMPRAS		DISTRINOX DEISTRIBUIDORA DE ARTEFATOS AGRICOLAS E SEGURANÇA EIRELI		MADRISA COMERCIAL LTDA		LIBUS DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA		NOVA EPI COMERCIO E TREINAMENTO LTDA		TUIUTI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA		CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA		
	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
01- BOTA PVC 33 A 44 FHSL	12	R\$ 23,90	R\$ 286,80	R\$ 22,40	R\$ 268,80	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 33,63	R\$ 403,56	R\$ 32,61	R\$ 391,32	R\$ 22,32	R\$ 267,84
01- BOTA PVC 33 A 44 UPA	12	R\$ 23,90	R\$ 286,80	R\$ 22,40	R\$ 268,80	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 33,63	R\$ 403,56	R\$ 32,61	R\$ 391,32	R\$ 22,32	R\$ 267,84
01- BOTA PVC 33 A 44 CENTRAL	12	R\$ 23,90	R\$ 286,80	R\$ 22,40	R\$ 268,80	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 33,63	R\$ 403,56	R\$ 32,61	R\$ 391,32	R\$ 22,32	R\$ 267,84
01- BOTA PVC 33 A 44 QUINTINO	12	R\$ 23,90	R\$ 286,80	R\$ 22,40	R\$ 268,80	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 33,63	R\$ 403,56	R\$ 32,61	R\$ 391,32	R\$ 22,32	R\$ 267,84
01- BOTA PVC 33 A 44 CRISTO	6	R\$ 23,90	R\$ 143,40	R\$ 22,40	R\$ 134,40	R\$ 35,00	R\$ 210,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 33,63	R\$ 201,78	R\$ 32,61	R\$ 195,66	R\$ 22,32	R\$ 133,92
02- OCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPON INCOLOR FHSL	230	R\$ 4,35	R\$ 1.000,50	R\$ 8,46	R\$ 1.945,80	R\$ 7,00	R\$ 1.610,00	R\$ 39,90	R\$ 9.177,00	R\$ 7,17	R\$ 1.649,10	R\$ 56,17	R\$ 12.919,10	R\$ 6,94	R\$ 1.596,20
02- OCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPON INCOLOR UPA	230	R\$ 4,35	R\$ 1.000,50	R\$ 8,46	R\$ 1.945,80	R\$ 7,00	R\$ 1.610,00	R\$ 39,90	R\$ 9.177,00	R\$ 7,17	R\$ 1.649,10	R\$ 56,17	R\$ 12.919,10	R\$ 6,94	R\$ 1.596,20
02- OCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPON INCOLOR CENTRAL	230	R\$ 4,35	R\$ 1.000,50	R\$ 8,46	R\$ 1.945,80	R\$ 7,00	R\$ 1.610,00	R\$ 39,90	R\$ 9.177,00	R\$ 7,17	R\$ 1.649,10	R\$ 56,17	R\$ 12.919,10	R\$ 6,94	R\$ 1.596,20
02- OCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPON INCOLOR QUINTINO	230	R\$ 4,35	R\$ 1.000,50	R\$ 8,46	R\$ 1.945,80	R\$ 7,00	R\$ 1.610,00	R\$ 39,90	R\$ 9.177,00	R\$ 7,17	R\$ 1.649,10	R\$ 56,17	R\$ 12.919,10	R\$ 6,94	R\$ 1.596,20
02- OCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPON INCOLOR CRISTO	30	R\$ 4,35	R\$ 130,50	R\$ 8,46	R\$ 253,80	R\$ 7,00	R\$ 210,00	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00	R\$ 7,17	R\$ 215,10	R\$ 56,17	R\$ 1.685,10	R\$ 6,94	R\$ 208,20
Valor Total			R\$ 5.423,10		R\$ 9.246,60		R\$ 8.540,00		R\$ 37.905,00		R\$ 8.627,52		R\$ 55.122,44		R\$ 7.798,28
PAGAMENTO					COMBINAR		A VISTA		A VISTA		A VISTA		COMBINAR		30 DIAS
Menor Preço							R\$ 21.206,64								

Observações

Data: 13/04/2020

Assinatura de Autorização

GILBERTO HENRIQUE FILHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AQUISIÇÃO DE EPIS PARA FHSL E UNIDADES - COVID-19

PROCESSO 060/2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FHSL - Departamento de Compras e Contratações
Fis: 35
Rubrica: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.500.568/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO EPI	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados**
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados**
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem**
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PADRE JOSE DE ANCHIETA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO SALA 1
--	----------------------	------------------------------

CEP 17.320-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO MINEIROS DO TIETE	UF SP
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACTUAL.MT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (14) 3646-3475/ (14) 3646-3601
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2020** às **16:07:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA
CNPJ: 31.500.568/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:40:49 do dia 14/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2020.

Código de controle da certidão: **E6D0.BC14.3E02.DB55**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



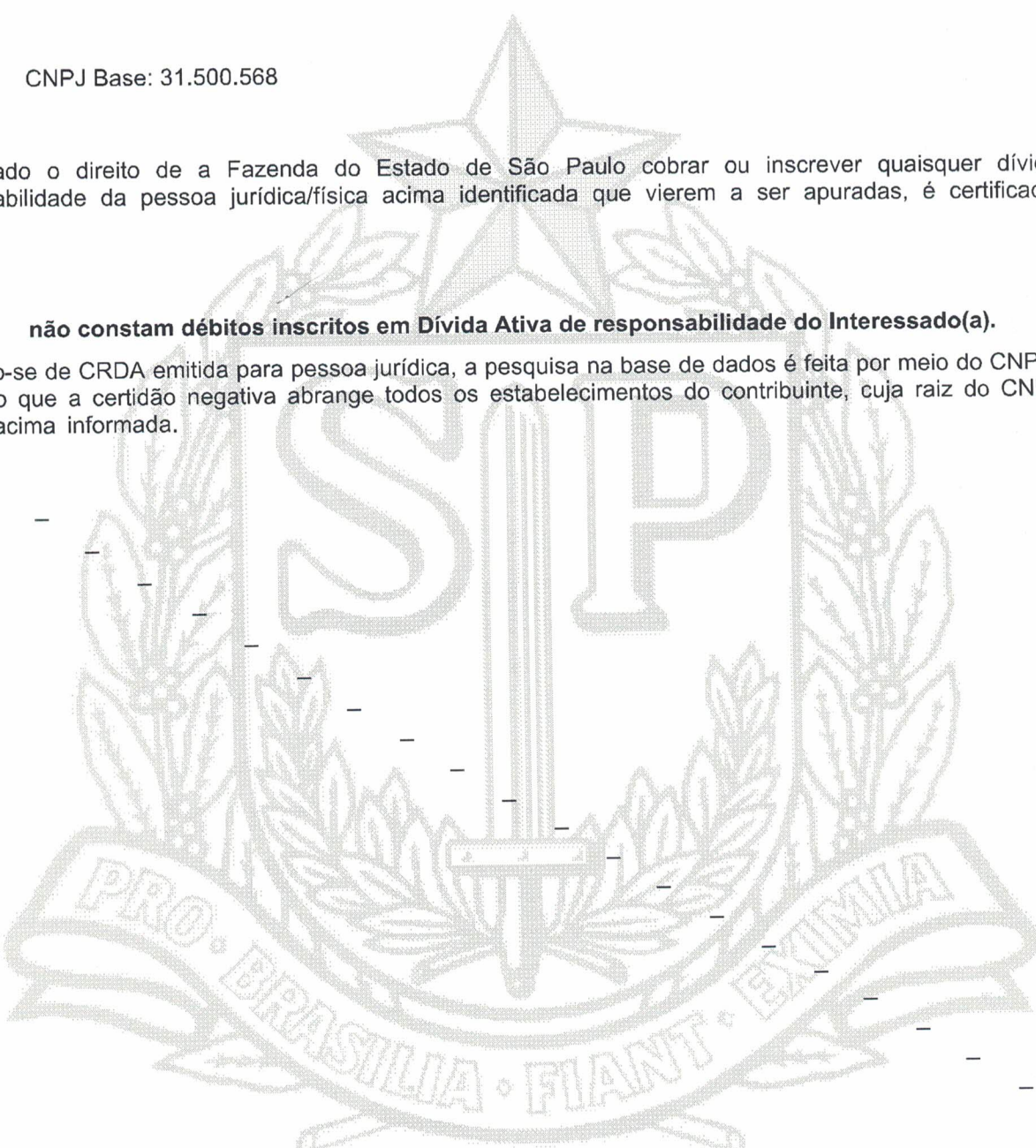
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.500.568

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 25560186
Data e hora da emissão 15/04/2020 16:13:13
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0320350 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 31.500.568/

Contribuinte: CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA

Liberação: 15/04/2020

Validade: 14/07/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:14:17 horas do dia 15/04/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 2FD9C8B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.500.568/0001-03**Razão Social:** CANDIDO E GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA**Endereço:** AV PADRE JOSE DE ANCHIETA 145 SALA 1 / JARDIM EUROPA / MINEIROS
DO TIETE / SP / 17320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020 ✓**Certificação Número:** 2020032205035415636760

Informação obtida em 15/04/2020 16:15:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.500.568/0001-03

Certidão nº: 8899529/2020

Expedição: 15/04/2020, às 16:16:13

Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.500.568/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

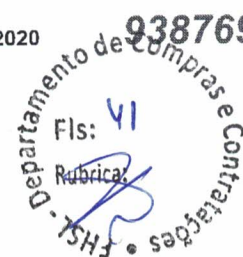
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

15/04/2020

9387697



CERTIDÃO Nº: 783342

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/04/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ: 31.500.568/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:

9387697





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA**

CPF/CNPJ: **31.500.568/0001-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:18:18 do dia 15/04/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: QO86150420161818

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 15/04/2020 às 16:18:54

Em 15/04/2020 às 16:18:52 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 31500568000103

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/04/2020 16:21:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA**
CNPJ: **31.500.568/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



DECLARAÇÃO FINANCEIRA

Processo n.º	060/2020 – COVID-19
Unidade/Órgão	Sesmt

Natureza da atividade	Atividade-meio	Valor Estimado	R\$ 7.798,28
Objeto	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais na assistência direta aos pacientes com suspeita ou confirmação do CORONAVÍRUS, para execução das atividades nas unidades		
Forma de pagamento	30 (trinta) dias após entrega	Natureza	Aquisição de bens
Fundamento legal	Art. 9º §1º, III do Regulamento Próprio de Contratações cumulado com a Lei 13.979/2020.	Meio de Seleção	Dispensa em razão determinadas situações de fato

Este setor financeiro, por meio de seu Coordenador, declara haver adequação orçamentário-financeira para suportar a presente despesa, decorrente das razões de determinadas situações de fato, em consonância ao regulamento de compras, conforme objeto, forma e valor especificados acima.

Assinatura: _____

Data: 14/10/2020

GILBERTO HENRIQUE FILHO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO – ATIVIDADE-MEIO

Processo n.º	060/2020
Unidade/Órgão	SESMT

Objeto	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais na assistência direta aos pacientes com suspeita ou confirmação do CORONAVÍRUS, para execução das atividades nas unidades	Valor Estimado	R\$ 7.798,28
		Natureza	Aquisição de bens
Meio de Seleção	Dispensa em razão determinadas situações de fato	Forma de Pagamento	30 (trinta) dias após a entrega
Fornecedor	CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA CNPJ 31.500.568/0001-03		
Fundamento	Art. 9º §1º, III do Regulamento Próprio de Contratações em observância à Lei 13.979/2020.		

INFORMAÇÃO. OBJETO. JUSTIFICAÇÃO.

Venho por meio desta, solicitar a aquisição do objeto descrito acima, registrados sob o número supra, objetivando satisfazer a necessidade desta Fundação. Trata-se de contratação para satisfazer necessidade relacionada a atividade-meio estando dispensada a realização de licitação em razão de determinadas situações de fato previsto no Art. 9º §1º, III do Regulamento Próprio de Contratações. O dispositivo enquadra-se na situação atual devido a pandemia de COVID-19 “Coronavírus”, resultando na necessidade de estruturação emergencial do hospital e das unidades externas de saúde administradas pela Fundação para receber pacientes infectados e assintomáticos. A pandemia é um assunto público e notório, no qual está trazendo grandes problemas para o sistema de saúde público e privado de todos os países afetados, reforçando a necessidade de organização, estruturação e planejamento de hospitais e unidades de urgência e emergência de Ribeirão Preto. Vale ressaltar que a cidade de Ribeirão Preto editou decreto de nº 076/2020 declarando de Estado Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19. “<https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/legislacao-municipal/pesquisa>” em observância à Lei 13.979/2020 no qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, “http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm”.

O presente processo visa a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados aos profissionais da assistência direta ou a pacientes com suspeita ou confirmação do coronavírus. A justificativa foi apresentada pela área técnica na solicitação de compra emergencial fls. 02, juntamente como o termo de referência fls. 03-06.

Diante da necessidade reportada, foram realizadas cotações com 24 (vinte e quatro) empresas do ramo fls. 11, no qual 06 (seis) empresas apresentaram propostas válidas fls. 13-23 e 27-30 comprovando o valor de mercado, conforme mapa de cotação fls. 34, sendo selecionando o fornecedor indicado acima, utilizando como critério Menor Preço.

Face ao resultado apresentado, verificamos a habilitação do fornecedor (primeiro colocado) no que tange aos documentos de caráter fiscal, trabalhista e econômico-financeiro, fls. 35-44 não havendo qualquer irregularidade.

Encaminho ao departamento jurídico para análise, e após, autoridade superior para aprovação.

Assinatura: Matheus Al Laham
Departamento de Compras
Fundação Hospital Santa Lydia

Data: 16 / 04 / 2020

Departamento de Compras e Contratações

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Fls: 47
 Rubrica: *[assinatura]*
 Departamento de Compras e Contratações
 FHSJ-7544

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO - ATIVIDADE-MEIO	
Processo n.º	060/2020
Unidade/Órgão	SESMT

Objeto	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais na assistência direta aos pacientes com suspeita ou confirmação do CORONAVÍRUS, para execução das atividades nas unidades	Valor Estimado	RS 7.798,28
		Natureza	Aquisição de bens
Meio de Seleção	Dispensa em razão determinadas situações de fato	Forma de Pagamento	30 (trinta) dias após a entrega
Fornecedor	CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA CNPJ 31.500.568/0001-03		
Fundamento	Art. 9º §1º, III do Regulamento Próprio de Contratações em observância à Lei 13.979/2020.		

INFORMAÇÃO. OBJETO. JUSTIFICAÇÃO.

Venho por meio desta, solicitar a aquisição do objeto descrito acima, registrados sob o número supra, objetivando satisfazer a necessidade desta Fundação. Trata-se de contratação para satisfazer necessidade relacionada a atividade-meio estando dispensada a realização de licitação em razão de determinadas situações de fato previsto no Art. 9º §1º, III do Regulamento Próprio de Contratações. O dispositivo enquadra-se na situação atual devido a pandemia de COVID-19 "Coronavírus", resultando na necessidade de estruturação emergencial do hospital e das unidades externas de saúde administradas pela Fundação para receber pacientes infectados e assintomáticos. A pandemia é um assunto público e notório, no qual está trazendo grandes problemas para o sistema de saúde público e privado de todos os países afetados, reforçando a necessidade de organização, estruturação e planejamento de hospitais e unidades de urgência e emergência de Ribeirão Preto. Vale ressaltar que a cidade de Ribeirão Preto editou decreto de nº 076/2020 declarando de Estado Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19. "<https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/legislacao-municipal/pesquisa>" em observância à Lei 13.979/2020 no qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm".

O presente processo visa a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados aos profissionais da assistência direta ou a pacientes com suspeita ou confirmação do coronavírus. A justificativa foi apresentada pela área técnica na solicitação de compra emergencial fls. 02, juntamente como o termo de referência fls. 03-06.

Diante da necessidade reportada, foram realizadas cotações com 24 (vinte e quatro) empresas do ramo fls. 11, no qual 06 (seis) empresas apresentaram propostas válidas fls. 13-23 e 27-30 comprovando o valor de mercado, conforme mapa de cotação fls. 34, sendo selecionando o fornecedor indicado acima, utilizando como critério Menor Preço.

Face ao resultado apresentado, verificamos a habilitação do fornecedor (primeiro colocado) no que tange aos documentos de caráter fiscal, trabalhista e econômico-financeiro, fls. 35-44 não havendo qualquer irregularidade.

Encaminho ao departamento jurídico para análise, e após, autoridade superior para aprovação.

Assinatura: Matheus Al Laham
 Departamento de Compras
 Fundação Hospital Santa Lydia

Data: 16 / 04 / 2020

Departamento de Compras e Contratações

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de contratação na modalidade dispensa com fundamento na Lei Federal COVID (Lei 13.979/20, art. 4º).

Após pesquisa, apurou-se que o preço acima referido é o mais vantajoso. As justificativas dão conta da adequação, pelo que não se opõe ao seguimento da contratação.

LUIZ EUGENIO SCARPINO JUNIOR

Digitally signed by LUIZ EUGENIO SCARPINO JUNIOR
 DN: cn=LUIZ EUGENIO SCARPINO JUNIOR, c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Autenticado por AR OAB SP, email=luiz@scarpino.adv.br
 Reason: Acervo
 Date: 2020.04.17 19:28:40 -0300

AUTORIZAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO	
Processo n.º	060/2020 – COVID-19
Unidade/Órgão	Sesmt

Objeto	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais na assistência direta aos pacientes com suspeita ou confirmação do CORONAVÍRUS, para execução das atividades nas unidades	Valor Estimado	R\$ 7.798,28
		Natureza	Aquisição de bens
Meio de Seleção	Atividade Meio Dispensa em Razão do Valor Art. 9º §1º, II do Regulamento Próprio de Contratações.	Forma de Pagamento	30 (trinta) dias após a entrega
Fornecedores	Empresa: CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA CNPJ 31.500.568/0001-03		

Autorização. Na qualidade de ordenador de despesas, em face da justificativa apresentada de fls. 46, bem como a declaração de adequação orçamentária financeira de fls. 45 e, conforme Termo de Referência fls. 03-06, e qualificação do fornecedor, fls. 35-44, bem como parecer jurídico de homologação fls. 47 autorizo a contratação independente de procedimento de licitação, por envolver atividade-Meio- Dispensa em razão do valor, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminha-se a Departamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

Assinatura: _____ Data: 20 / 04 / 2020


MARCELO C. CARBONERI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 033/2020 | PROCESSO N.º 060/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EMPRESA CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.500.568/0001-03, com sede na Avenida Padre Jose de Anchieta, nº 145, Sala 1, Jardim Europa, CEP 17.320-000, na cidade de Mineiros do Tiete, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 060/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais na assistência direta aos pacientes com suspeita ou confirmação do CORONAVÍRUS, para execução das atividades nas Unidades, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **07 (sete) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão nº 01/2018, 02/2018, 03/2018, 01/2019 e 48/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 7.798,28 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte oito centavos)**, subdivididos em:

a) HOSPITAL SANTA LYDIA, no valor total estimado de **R\$ 1.864,04 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**, referente a aquisição de 12 (doze) Botas PVC 33 a 44, cujo valor unitário é de R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos) e, a aquisição de 230 (duzentas e trinta) unidades de óculos de Segurança de Sobrepor Incolor, cujo valor unitário é de R\$

6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos), conforme descrição e especificação contida no Termo de Referência.

b) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca - UBDS Quintino II, no valor total estimado de **R\$ 1.864,04 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**, referente a aquisição de 12 (doze) Botas PVC 33 a 44, cujo valor unitário é de R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos) e, a aquisição de 230 (duzentas e trinta) unidades de óculos de Segurança de Sobrepor Incolor, cujo valor unitário é de R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos), conforme descrição e especificação contida no Termo de Referência.

c) Unidade de Pronto Atendimento Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana - UPA, no valor total estimado de **R\$ 1.864,04 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**, referente a aquisição de 12 (doze) Botas PVC 33 a 44, cujo valor unitário é de R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos) e, a aquisição de 230 (duzentas e trinta) unidades de óculos de Segurança de Sobrepor Incolor, cujo valor unitário é de R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos), conforme descrição e especificação contida no Termo de Referência.

d) Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartim - UBDS Central, no valor total estimado de **R\$ 1.864,04 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**, referente a aquisição de 12 (doze) Botas PVC 33 a 44, cujo valor unitário é de R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos) e, a aquisição de 230 (duzentas e trinta) unidades de óculos de Segurança de Sobrepor Incolor, cujo valor unitário é de R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos), conforme descrição e especificação contida no Termo de Referência.

e) Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani - UBS Cristo Redentor, no valor total estimado de **R\$ 342,12 (trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos)**, referente a aquisição de 06 (seis) Botas PVC 33 a 44, cujo valor unitário é de R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos) e, a aquisição de 30 (trinta) unidades de óculos de Segurança de Sobrepor Incolor, cujo valor unitário é de R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos), conforme descrição e especificação contida no Termo de Referência.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTEIO

4.1 As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nº 01/2018, 02/2018, 03/2018 e 01/2019, firmado entre a

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

4.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto devidamente atestado pelo setor competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável que acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e

apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA além de observar as obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente

instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 20 de abril de 2020.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA

CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO
DE EPI LTDA
CNPJ/MF 31.500.568/0001-03
Matheus Gasparotto Candido
CPF/MF 419.478.988-17

Testemunhas:

1ª.

2ª.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais na assistência direta aos pacientes com suspeita ou confirmação do CORONAVÍRUS, para execução das atividades nas unidades:

- **HOSPITAL SANTA LYDIA**, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto - SP, 14085-070
- **UBDS QUINTINO II**, Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca, localizada na Rua Bruno Pelicani, nº 70, Quintino Facci II, Ribeirão Preto - SP;
- **UPA 13 DE MAIO**, Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana, localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP; e
- **UBDS CENTRAL**, Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartim, localizada na Av. Jeronimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto - SP.
- **UBS CRISTO REDENTOR**, Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Dr. Jorge Bin, 410 - Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa aquisição deve ser feita em caráter de urgência, com a finalidade de dar suporte aos colaboradores que estão prestando assistência em saúde às vítimas do **COVID-19**. Conforme está determinado no manual do ministério da saúde para o manejo de corpos, é necessária a utilização de alguns equipamentos de proteção específicos para cada atividade. Por serem linha de frente, se faz necessária a proteção efetiva destes trabalhadores para que possam desempenhar suas atividades sem nenhum tipo de exposição direta ao novo CORONAVÍRUS. Além disso, cabe e é do interesse da Fundação Hospital Santa Lydia, atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho através da *Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978* e *Lei 5.452 de 1º de Maio de 1943, Seção IV, Do Equipamento de Proteção Individual, Art. 166*, para destinação à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

3.2. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a

segurança e a saúde no trabalho. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE. HSL	QTDE. UPA 13	QTDE. CENTRAL	QTDE. QUINTINO	QTDE. CRISTO REDENTOR	TOT
01	BOTA DE PVC – confeccionada em PVC resistente e impermeável na cor preta, com solado antiderrapante. Desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral. NUMERAÇÃO: 33 À 44	12	12	12	12	6	54
02	ÓCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR - óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com meia borda na parte superior e proteção lateral, apoio nasal e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação, antiembaçante.	230	230	230	230	30	950

5. REQUISITOS

5.1. A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

5.1.1. A CONTRATADA deve atender as exigências do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras, além dos equipamentos possuírem CA – Código de Aprovação e certificação do Inmetro pelo fabricante, e comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos de proteção individual que apresentarem problemas físicos dentro do prazo de garantia e que **não caracterizarem perda das**

funções básica ou mal uso. Equipamentos de uso para isolamento e proteção solar, não necessitam possuir CA.

5.1.2. A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dos dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada a divulgação, por escrito;

5.1.3. A CONTRATADA deverá substituir os prováveis equipamentos de proteção que vieram danificados em até 5 dias úteis ou em comum acordo o prazo pré-determinado se não houver em estoque para substituição no prazo solicitado.

5.1.4. A CONTRATADA não deverá enviar pedido parcial, caso não tenha em estoque todo o pedido, sem o prévio aviso e autorização da Fundação Santa Lydia.

5.1.5. A CONTRATADA deverá manter informada a Fundação Santa Lydia, em quaisquer eventualidades que não consiga atender algum dos requisitos deste Termo.

5.1.6. A CONTRATADA não deverá enviar quaisquer dos itens solicitados sem ser os aprovados e acordados como: marca, modelo, tamanho, numeração etc. Para casos excepcionais, somente com autorização da Fundação Santa Lydia, desde que não ultrapasse o valor do item informado em contrato.

6. PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos:

6.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais solicitados, com precisão e qualidade no prazo máximo de 7 dias úteis, após a solicitação de compra. Dada a urgência da necessidade, se possível o adiantamento do prazo de entrega, melhor ainda;

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor responsável.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. A entrega deverá ser centralizada no **HOSPITAL SANTA LYDIA**, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto - SP, 14085-070.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 060/2020

OBJETO: na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais na assistência direta aos pacientes com suspeita ou confirmação do CORONAVÍRUS, para execução das atividades nas Unidades, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 20 de abril de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



173

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais,
Tabellionato de Notas de Mineiros do Tietê - SP
Rua 27 de Agosto, 536. (14) 3646-1549
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual
confere com o original. Dou Fé.

M. do Tietê
SP.

22 ABR. 2020



N.I.R.: E
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

JUCESP
13 09 18
11

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA**

Tabellionato de Notas de Mineiros do Tietê - SP
Válido somente com o selo de autenticação
Selos pagos por verba

CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA

JOSE CARLOS CANDIDO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 10.688.813-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº. 068.022.588-97, e, **IZABEL REGINA GASPAROTTO CANDIDO**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 19.668.198-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF nº 131.071.998-50, ambos residentes e domiciliados na Avenida Padre José de Anchieta, nº. 145, Jardim Europa, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 17.320-000, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA** e terá sua sede no município de Mineiros do Tietê, deste Estado de São Paulo, na Avenida Padre José de Anchieta, nº. 145, Sala 1 – Jardim Europa, CEP: 17.320-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será *Comércio varejista de: Artigos do Vestuário e acessórios (Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I), ferragens e ferramentas manuais elétricas e não-elétricas, artigos esportivos, calçados, artigos de viagem, de móveis, de produtos saneantes domissanitários e de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.*

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais), dividido em 1000 (mil) quotas de valor nominal R\$ 59,80 (Cinqüenta e nove reais e oitenta centavos), totalmente integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do País.

O capital fica assim constituído:

Sócio	Quantidade/Quotas	Valor
José Carlos Candido	500 quotas – 50%	R\$ 29.900,00
Izabel Regina Gasparotto Candido	500 quotas– 50%	R\$ 29.900,00
TOTAL	1000 quotas	R\$ 59.800,00

(Handwritten signatures)

JUL 20
13 09 10
01

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabellionato de Notas de Minas do Tietê-SP
Rua 27 de Agosto, 536. (14) 3646-1549
Autentico a presente cópia reprográfica, a q
confere com o original. Dou Fé.

M. do Tietê
SP.

22 ABR. 2020

Maria Consuelo Figueiredo - Tabeliã
Válido somente com o selo de autenticidade
Selos pagos por verba



Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 05 de setembro de 2.018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada apenas pelo sócio **JOSÉ CARLOS CANDIDO**, em conjunto ou separadamente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade em autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Parágrafo segundo: A reunião dos sócios realizar-se-á quando houver necessidade, em data e local previamente acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Apenas o sócio **JOSÉ CARLOS CANDIDO** fará uma retirada mensal a título de "pró-labore", por exercer atividades na empresa, no limite da lei em vigor e dentro das possibilidades financeiras da empresa, que será levada a conta **DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO**, enquanto a sócia **IZABEL REGINA GASPARTO CANDIDO** participará apenas dos lucros apurados na empresa, por não prestar serviços na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo segundo: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para a futura destinação.

JUCESP

13 09 10

01

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabellionato do Notas de Mineiros do Tietê-SP
Rua 27 de Agosto, 536. (14) 3646-1549
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual
confere com o original. Dou Fé.

M. do Tietê
SP.

22 ABR. 2020

Maria Consuelo Figueiredo - Tabeliã
Válido somente com o selo de autenticidade
Selos pagos por verba



CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Jaú, deste Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na respectiva Junta Comercial do Estado.

Mineiros do Tietê/SP, 05 de setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS CANDIDO

IZABEL REGINA GASPAROTTO CANDIDO

TESTEMUNHAS:

JOSEMAR SILVA
RG. 22.876.383-6 S

DANIEL BONINI
0.916.169-1 SSP/SP



JUCESP



173

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP.

SINGULAR

NOME EMPRESARIAL

CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA

NIRE

FIS: 62

Rubrica: 589

DECLARAÇÃO

A Sociedade CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA, estabelecida na AVENIDA PADRE JOSE DE ANCHIETA, 145, SALA 1, JARDIM EUROPA, Mineiros do Tietê, SP, CEP:17320-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

Mineiros do Tietê - SP

DATA

12/09/2018

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

JOSE CARLOS CANDIDO (Administrador)

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME

IZABEL REGINA GASPAROTTO CANDIDO (Sócio)

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUÊ



JUCESP

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
 Tabellionato de Notas do Mineiros do Tietê - SP
 Rua 27 de Agosto, 536 - (14) 3646-1549
 Autentico a presente cópia reprográfica, a qual
 confere com o original. Dou Fé.

M. do Tietê
 SP.

22 ABR. 2020

Maria Consuelo Figueiredo - Tabeliã
 Válido somente com o selo de autenticidade
 Selos pagos por verba



JUCESP

JUCESP

17.02.20



JUCESP PROTOCOLOS
0.147.374/20-0



173

SINGULAR

Fls: 03
Rubrica: P
FHSL - Departamento de Compras e Contratações

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**

NIRE 3523114830-4

CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA

JOSE CARLOS CANDIDO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 10.688.813-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 068.022.588-97, e, **IZABEL REGINA GASPAROTTO CANDIDO**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 19.668.198-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF nº 131.071.998-50, ambos residentes e domiciliados na Avenida Padre José de Anchieta, nº. 145, Jardim Europa, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 17.320-000, **Únicos sócios** componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA**, estabelecida no município de Mineiros do Tietê, deste Estado de São Paulo, na Avenida Padre José de Anchieta, nº. 145, Sala 1 – Jardim Europa, CEP: 17.320-000; inscrita no CNPJ nº. 31.500.568/0001-03 com contrato social devidamente registrado na JUCESP sob nº 35231148304 em sessão de 13/09/2018, , resolvem alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade **IZABEL REGINA GASPAROTTO CANDIDO** acima qualificada, cede e transfere á titulo de doação 500 (Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 59,80 (Cinquenta e nove reais e oitenta centavos), total de R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais) para o sócio ora admitido **MATHEUS GASPAROTTO CANDIDO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jaú, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 52.075.840-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 419.478.988-17, residente e domiciliado na Avenida Padre José de Anchieta, nº. 145, Jardim Europa, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 17.320-000;

O sócio remanescente **JOSÉ CARLOS CANDIDO**, acima qualificado, cede e transfere a titulo de doação 490 (Quatrocentos e noventa) quotas no valor nominal de R\$ 59,80 (Cinquenta e nove reais e oitenta centavos), total de R\$ 29.302,00 (Vinte e nove mil, trezentos e dois reais) para o sócio ora admitido **MATHEUS GASPAROTTO CANDIDO**, acima qualificado.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais:
Collegata de Notas de Mineiros do Tietê-SP.
Rua 27 de Agosto, 536. (14) 3646-1549
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual
conferir com o original. Dou Fé.

o Tietê
SP.

22 ABR. 2020

Maria Consuelo Figueiredo - Tabeliã
Lido somente com o selo de autenticidade
Cada nota por verba



Assinaturas manuscritas e rubricas

JUCESP
17 + 2 20
01

Oficial da Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabellionato de Notas de Mineiros do Tietê - SP
Rua 27 de Agosto, 536. (14) 3646-1549
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual
confere com o original. Dou Fé.
M. do Tietê SP. 22 ABR. 2020
Maria Consuelo Figueiredo - Tabeliã
Válido somente com o selo de autenticação
Selos pagos por verba



Em face da presente alteração, os sócios remanescentes ficam sub-rogados todos os direitos e obrigações pelas quotas de capital que adquiriram, inclusive pelo Ativo e Passivo da sociedade, bem como se responsabilizam pelas obrigações fiscais e outras por ventura supervenientes, ficando a sócia desistente livre e desembaraçada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social de R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais), dividido em 1000 (mil) quotas de valor nominal R\$ 59,80 (Cinquenta e nove reais e oitenta centavos), totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, fica assim distribuídos entre os novos sócios:

<u>Sócio</u>	<u>Quantidade/Quotas</u>	<u>Valor</u>
Matheus Gasparotto Candido	990 quotas – 99%	R\$ 59.202,00
José Carlos Candido	<u>10 quotas – 01%</u>	<u>R\$ 598,00</u>
<u>TOTAL</u>	1.000 quotas	RS 59.800,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada apenas pelo sócio **MATHEUS GASPAROTTO CANDIDO**, em conjunto ou separadamente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade em autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, nem tampouco, Assembleias.

11000
17 2 20

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabellionato de Notas de Minas de Tietê - SP
Rua 27 de Agosto, 536. (14) 3646-1549
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual
confere com o original. Dou Fé.

M. do Tietê
SP.

22 ABR. 2020

Maria Consuelo Figueiredo - Tabeliã
Válido somente com o selo de autenticidade
Selos pagos por verba



Parágrafo segundo: A reunião dos sócios realizar-se-á quando houver necessidade, em data e local previamente acordados.

CLÁUSULA QUINTA: Apenas o sócio MATHEUS GASPARTO CANDIDO fará uma retirada mensal a título de "pró-labore", por exercer atividades na empresa, no limite da lei em vigor e dentro das possibilidades financeiras da empresa, que será levada a conta DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO, enquanto o sócio JOSÉ CARLOS CANDIDO participará apenas dos lucros apurados na empresa, por não prestar serviços na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DELIBERAM-SE de comum acordo proceder a PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, a fim de adequar o objeto da sociedade, sendo:

O objeto da sociedade que é de Comércio varejista de: Artigos do Vestuário e acessórios (Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I), ferragens e ferramentas manuais elétricas e não-elétricas, artigos esportivos, calçados, artigos de viagem, de móveis, de produtos saneantes domissanitários e de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

A PARTIR DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTO PASSA A SER DE:

Comércio atacadista de: Roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, calçados e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I.) artigos de escritório e de papelaria;
Comércio varejista de: Artigos do Vestuário e acessórios (Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I.), ferragens e ferramentas manuais elétricas e não-elétricas, artigos esportivos, calçados, artigos de viagem, de móveis, de produtos saneantes domissanitários e de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Aproveitam a oportunidade para consolidar o contrato social, transcrevendo as cláusulas neste instrumento, de modo a facilitar o exame por parte dos sócios, passando a sociedade a ser regida tão somente pelas seguintes cláusulas:

Three handwritten signatures in black ink. The first is a large 'X' shape, the second is a stylized 'F', and the third is a circular signature. A small number '3' is written at the bottom right of the signatures.

JUCESP

17 + 2 20

01

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabellionato de Notas de Mineiros do Tietê - SP
Rua 27 de Agosto, 536, (14) 3646-1549
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual
confere com o original. Dou Fé.

M. do Tietê
SP.

22 ABR. 2020

Maria Consuelo Figueiredo - Tabelião
Válido somente com o selo de autenticação
Selos pagos por verba



Fis: 66
Rubrica: l

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA** e tem sua sede no município de Mineiros do Tietê, deste Estado de São Paulo, na Avenida Padre José de Anchieta, nº. 145, Sala 1 – Jardim Europa, CEP: 17.320-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é de:

Comércio atacadista de: Roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, calçados e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I.) artigos de escritório e de papelaria; Comércio varejista de: Artigos do Vestuário e acessórios (Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I.), ferragens e ferramentas manuais elétricas e não-elétricas, artigos esportivos, calçados, artigos de viagem, de móveis, de produtos saneantes domissanitários e de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais), dividido em 1000 (mil) quotas de valor nominal R\$ 59,80 (Cinquenta e nove reais e oitenta centavos), totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

<u>Sócio</u>	<u>Quantidade/Quotas</u>	<u>Valor</u>
Matheus Gasparotto Candido	990 quotas – 99%	R\$ 59.202,00
José Carlos Candido	10 quotas – 01%	R\$ 598,00
TOTAL	1.000 quotas	R\$ 59.800,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de setembro de 2.018 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUCESP
17 2 20

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabellionato de Notas de Mineiros do Tietê-SP
Rua 27 de Agosto, 536. (14) 3646-1549
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual
confere com o original, Dou Fé.

M. do Tietê
SP. 22 ABR. 2020

Maria Consuelo Figueiredo - Tabeliã
Valido somente com o selo de autenticidade
Selos pagos por verba



Fls: 67

Rubrica: P

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada apenas pelo sócio **MATHEUS GASPARTO CANDIDO**, em conjunto ou separadamente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade em autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, nem tampouco, Assembleias.

Parágrafo segundo: A reunião dos sócios realizar-se-á quando houver necessidade, em data e local previamente acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Apenas o sócio **MATHEUS GASPARTO CANDIDO** fará uma retirada mensal a título de "pró-labore", por exercer atividades na empresa, no limite da lei em vigor e dentro das possibilidades financeiras da empresa, que será levada a conta **DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO**, enquanto o sócio **JOSÉ CARLOS CANDIDO** participará apenas dos lucros apurados na empresa, por não prestar serviços na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo segundo: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para a futura destinação.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUCESP
17 de 2020

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabellionato de Notas de MInelros do Tietê
Rua 27 de Agosto, 536. (14) 3646-1549
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual
confere com o original. Dou Fé.

M. do Tietê SP. 22 ABR. 2020

Maria Consuelo Figueiredo - Tabellã
Valido somente com o selo de autenticidade
Selos pagos por verba



Fis: 68
Rubrica: P

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Jaú, deste Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na respectiva Junta Comercial do Estado.

Mineiros do Tietê/SP, 10 de fevereiro de 2.020.

JOSÉ CARLOS CANDIDO

IZABEL REGINA GASPAROTTO CANDIDO

MATHEUS GASPAROTTO CANDIDO

TESTEMUNHAS:

JOSEMAR SILVA
RG. 22.876.383-6 SSP/SP

DANIEL BONINI
RG. 30.916.169-1 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
57.260/20-5
GISENA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
17 FEV 2020
ASSIMPI - BAURU

CONTRATO N.º 033/2020 | PROCESSO N.º 060/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EMPRESA CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.500.568/0001-03, com sede na Avenida Padre Jose de Anchieta, n.º 145, Sala 1, Jardim Europa, CEP 17.320-000, na cidade de Mineiros do Tiete, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 060/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais na assistência direta aos pacientes com suspeita ou confirmação do CORONAVÍRUS, para execução das atividades nas Unidades, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **07 (sete) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão n.º 01/2018, 02/2018, 03/2018, 01/2019 e 48/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 7.798,28 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte oito centavos)**, subdivididos em:

a) **HOSPITAL SANTA LYDIA**, no valor total estimado de **R\$ 1.864,04 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**, referente a aquisição de 12 (doze) Botas PVC 33 a 44, cujo valor unitário é de R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos) e, a aquisição de 230 (duzentas e trinta) unidades de óculos de Segurança de Sobrepor Incolor, cujo valor unitário é de R\$

6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos), conforme descrição e especificação contida no Termo de Referência.

b) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca - UBDS Quintino II, no valor total estimado de **R\$ 1.864,04 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**, referente a aquisição de 12 (doze) Botas PVC 33 a 44, cujo valor unitário é de R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos) e, a aquisição de 230 (duzentas e trinta) unidades de óculos de Segurança de Sobrepor Incolor, cujo valor unitário é de R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos), conforme descrição e especificação contida no Termo de Referência.

c) Unidade de Pronto Atendimento Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana - UPA, no valor total estimado de **R\$ 1.864,04 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**, referente a aquisição de 12 (doze) Botas PVC 33 a 44, cujo valor unitário é de R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos) e, a aquisição de 230 (duzentas e trinta) unidades de óculos de Segurança de Sobrepor Incolor, cujo valor unitário é de R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos), conforme descrição e especificação contida no Termo de Referência.

d) Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartim - UBDS Central, no valor total estimado de **R\$ 1.864,04 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**, referente a aquisição de 12 (doze) Botas PVC 33 a 44, cujo valor unitário é de R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos) e, a aquisição de 230 (duzentas e trinta) unidades de óculos de Segurança de Sobrepor Incolor, cujo valor unitário é de R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos), conforme descrição e especificação contida no Termo de Referência.

e) Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani - UBS Cristo Redentor, no valor total estimado de **R\$ 342,12 (trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos)**, referente a aquisição de 06 (seis) Botas PVC 33 a 44, cujo valor unitário é de R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos) e, a aquisição de 30 (trinta) unidades de óculos de Segurança de Sobrepor Incolor, cujo valor unitário é de R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos), conforme descrição e especificação contida no Termo de Referência.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTEIO

4.1 As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nº 01/2018, 02/2018, 03/2018 e 01/2019, firmado entre a

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

4.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto devidamente atestado pelo setor competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável que acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e

apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA além de observar as obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

[Handwritten signature and initials]

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente

instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 20 de abril de 2020.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

31.500.568/0001-03

Candido e Gasparotto Comercio de EPI LTD

IE 446 020 452 114

IM 515318-0

Av. Pe. Jose de Anchieta, 145 s/n

Jd. Europa - 17320-000

[MINEIROS DO TIETÊ - SP]

CONTRATADA

CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO
DE EPI LTDA
CNPJ/MF 31.500.568/0001-03
Matheus Gasparotto Candido
CPF/MF 419.478.988-17

Testemunhas:

1ª.

Nome: Matheus Gasparotto Candido
CPF: 419.478.988-17

2ª.

Nome: Antonina Camilo Hussein de Silva
CPF: 39

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais na assistência direta aos pacientes com suspeita ou confirmação do CORONAVÍRUS, para execução das atividades nas unidades:

- **HOSPITAL SANTA LYDIA**, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto - SP, 14085-070
- **UBDS QUINTINO II**, Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca, localizada na Rua Bruno Pelicani, nº 70, Quintino Facci II, Ribeirão Preto - SP;
- **UPA 13 DE MAIO**, Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana, localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP; e
- **UBDS CENTRAL**, Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartim, localizada na Av. Jeronimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto - SP.
- **UBS CRISTO REDENTOR**, Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Dr. Jorge Bin, 410 - Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa aquisição deve ser feita em caráter de urgência, com a finalidade de dar suporte aos colaboradores que estão prestando assistência em saúde às vítimas do **COVID-19**. Conforme está determinado no manual do ministério da saúde para o manejo de corpos, é necessária a utilização de alguns equipamentos de proteção específicos para cada atividade. Por serem linha de frente, se faz necessária a proteção efetiva destes trabalhadores para que possam desempenhar suas atividades sem nenhum tipo de exposição direta ao novo CORONAVÍRUS. Além disso, cabe e é do interesse da Fundação Hospital Santa Lydia, atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho através da *Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978* e *Lei 5.452 de 1º de Maio de 1943, Seção IV, Do Equipamento de Proteção Individual, Art. 166*, para destinação à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

3.2. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a

segurança e a saúde no trabalho. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE. HSL	QTDE. UPA 13	QTDE. CENTRAL	QTDE. QUINTINO	QTDE. CRISTO REDENTOR	TOTAL
01	BOTA DE PVC - confeccionada em PVC resistente e impermeável na cor preta, com solado antiderrapante. Desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral. NUMERAÇÃO: 33 À 44	12	12	12	12	6	54
02	ÓCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR - óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com meia borda na parte superior e proteção lateral, apoio nasal e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação, antiembaçante.	230	230	230	230	30	950

5. REQUISITOS

5.1. A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

5.1.1. A CONTRATADA deve atender as exigências do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras, além dos equipamentos possuírem CA - Código de Aprovação e certificação do Inmetro pelo fabricante, e comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos de proteção individual que apresentarem problemas físicos dentro do prazo de garantia e que **não caracterizarem perda das**

Handwritten signature

funções básica ou mal uso. Equipamentos de uso para isolamento e proteção solar, não necessitam possuir CA.

5.1.2. A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dos dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada a divulgação, por escrito;

5.1.3. A CONTRATADA deverá substituir os prováveis equipamentos de proteção que vieram danificados em até 5 dias úteis ou em comum acordo o prazo pré-determinado se não houver em estoque para substituição no prazo solicitado.

5.1.4. A CONTRATADA não deverá enviar pedido parcial, caso não tenha em estoque todo o pedido, sem o prévio aviso e autorização da Fundação Santa Lydia.

5.1.5. A CONTATADA deverá manter informada a Fundação Santa Lydia, em quaisquer eventualidades que não consiga atender algum dos requisitos deste Termo.

5.1.6. A CONTATADA não deverá enviar quaisquer dos itens solicitados sem ser os aprovados e acordados como: marca, modelo, tamanho, numeração etc. Para casos excepcionais, somente com autorização da Fundação Santa Lydia, desde que não ultrapasse o valor do item informado em contrato.

6. PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos:

6.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais solicitados, com precisão e qualidade no prazo máximo de 7 dias úteis, após a solicitação de compra. Dada a urgência da necessidade, se possível o adiantamento do prazo de entrega, melhor ainda;

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor responsável.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. A entrega deverá ser centralizada no **HOSPITAL SANTA LYDIA**, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto - SP, 14085-070.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 060/2020

OBJETO: na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais na assistência direta aos pacientes com suspeita ou confirmação do CORONAVÍRUS, para execução das atividades nas Unidades, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 20 de abril de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: 

CONTRATADA:

Nome e cargo: Jose Carlos Candido

E-mail institucional: ZicoWerk@bol.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: 

31.500.568/0001-03
Candido e Gasparotto Comercio de EPI LTD
IE 446 020 452 114
IM 515313-0

Av. Pe. Jose de Anchieta, 145 s/n
Jd. Europa - 13320-000
RIBEIRÃO DO TIETE - SP

Daerp

Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
DE ADITAMENTO****CONTRATO Nº 25/2019****CONCORRÊNCIA Nº 02/2018****PROCESSO ADMINIST. Nº 04.2018.015597-3 /
04.2020.000619-6**

Contratante: DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto.

Contratada: ELEMENTU ENGENHARIA E INTEGRAÇÃO LTDA.

Objeto: Construção de 05 (cinco) reservatórios em concreto armado, contemplados no programa de aceleração do crescimento PAC II.

Valor Total: R\$ 792.575,08.

Data de Assinatura: 04/05/2020.

AFONSO REIS DUARTE
Superintendente
DAERP

DA-LIC

Santa Lydia

Fundação Hospital Santa Lydia

EXTRATO DE CONTRATO

Contratado: CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA | CNPJ nº 31.500.568/0001-03. Espécie: Aquisição de bens. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais na assistência direta aos pacientes com suspeita ou confirmação do CORONAVÍRUS, para execução das atividades nas unidades. Processo nº 060/2020. Contrato nº 033/2020. Valor: R\$ 7.798,28 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte oito centavos). Prazo: 07 (sete) dias úteis a partir da data de assinatura. Assinatura: 20.04.2020.

MARCELO CESAR CARBONERI
Diretor Administrativo**Transerp**

Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto S/A

CNPJ nº 43.581.974/0001-19

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 02/2020
Processo nº 084/2020**

Contratante: TRANSERP - Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto S/A.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de postes em aço galvanizado para sinalização de trânsito.

Detentora: TINPAVI - Indústria e Comércio de Tintas Eireli-EPP, CNPJ nº 17.592.525/0001-66.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Preços Registrados: **Lotes 1 e 2.**

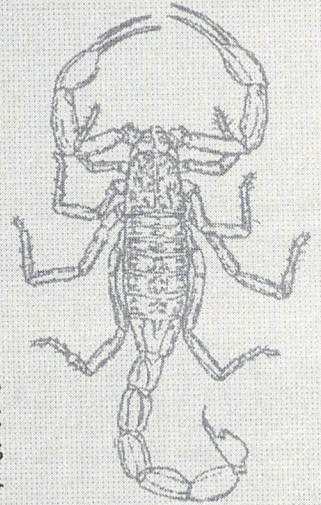
Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário R\$
600	unid.	CN Sinal	108,31

Diário Oficial**Formato PDF**


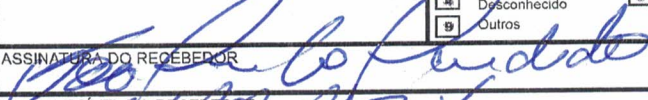
RECEBA ATRAVÉS DE E-MAIL. EDIÇÕES ANTERIORES DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM FORMATO PDF.

Faça seu pedido pelo e-mail diariooficial@coderp.com.br fornecendo o número ou data da edição solicitada.**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO****Medidas Preventivas
no Controle de
Escorpião**

- Mantenha sempre limpos jardins e quintais, aparando a grama com frequência.
- Manter limpos os sótãos, garagens e porões.
- Elimine o lixo proveniente da varredura de quintais e áreas externas. Não amontoe folhas, gravetos, papéis e outros objetos que sirvam de abrigo para os escorpiões.
- Evite materiais empilhados, tais como: madeira, tijolos, pedras ou sobras de construção. Estes objetos servem de abrigo para escorpiões, aranhas, favorecendo também o aparecimento de outros insetos que servem como alimento para os escorpiões.
- Mantenha limpos os terrenos baldios próximos às residências. Não permita que estes locais transformem-se em vazadouros de lixo ou depósitos de entulhos.
- Vede frestas em portas, janelas, pisos, muros e paredes com revestimento de pedras ou azulejos.
- Reboque as paredes recém construídas, pois as perfurações dos tijolos servem de abrigo para os escorpiões.
- Limpe e tenha cuidados especiais com gavetas de armários de cozinha e de guarda-roupas, principalmente aquelas próximas ao assoalho.
- Limpar constantemente ralos de banheiro e de cozinha e tapá-los quando fora de uso.
- Mantenha alimentos acondicionados corretamente para evitar a instalação de baratas, formigas e outros insetos que podem servir como alimento para os escorpiões.
- Cuidado ao vestir roupas, principalmente calças compridas, que tenham ficado espalhadas pelo chão. Examine chinelos, sapatos e botas antes de usá-los.
- Manter os berços de crianças um pouco afastados das paredes. Verificar colchões e roupas de cama ao deitar as crianças.



FHSL - Departamento de Compras e Contratações
 Flist: 60
 Rubrica: H

(ÁREA DE COLA NO VERSO)	 AVISO DE RECEBIMENTO		AR	DATA DE POSTAGEM										
	DESTINATÁRIO CANDIDO & GASPAROTTO AVENIDA PADRE JOSE DE ANCHIETA 145 SALA 1 JARDIM EUROPA 17320-000 - MINEIROS DO TIETE - SP			UNIDADE DE POSTAGEM	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA									
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)														
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA DEPARTAMENTO DE COMPRAS RUA TAMANDARÉ 434 CAMPOS ELÍSEOS 14085-070 - RIBEIRÃO PRETO - SP														
TENTATIVAS DE ENTREGA			OBSERVAÇÃO Contrato 033/2020											
1ª _____ / _____ / _____ : _____ h 2ª _____ / _____ / _____ : _____ h 3ª _____ / _____ / _____ : _____ h			MOTIVO DE DEVOLUÇÃO											
			<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado													
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado													
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente													
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido													
<input type="checkbox"/> 9 Outros														
ASSINATURA DO RECEBEDOR 			DATA DE ENTREGA 29/06/2020											
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR 10688 6134			Nº DOC. DE IDENTIDADE											

AC MINEIROS DO TIETE
 29 JUN 2020
 MINEIROS DO TIETE-DRISPI

Saúde Pública e Atenção Primária
 Quebr. e At. Saúde C/ Grat Atend
 Matr. 81123388
 AC MINEIROS DO TIETE

 AR AVISO DE RECEBIMENTO											
DESTINATÁRIO Candido & Gasparotto Av Padre Jose De Anchieta , 145 Sala 1 - Jd Europa	JU679638164BR 										
17320000 - Mineiros Do Tiete - Sp ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA RUA TAMANDARE, 434 CAMPOS ELISEOS - RIBEIRAO PRETO / SP 14085070											
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE - Opcional <p style="text-align: center;"><i>Proc. 0601/2020</i></p>											
TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º ____/____/____ : ____ h 2º ____/____/____ : ____ h 3º ____/____/____ : ____ h ATENÇÃO: Após a 3ª tentativa devolver o objeto.	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="1"> <tr> <td>1 Mudou-se</td> <td>5 Recusado</td> </tr> <tr> <td>2 Endereço insuficiente</td> <td>6 Não apresentado</td> </tr> <tr> <td>3 Não existe o número</td> <td>7 Ausente</td> </tr> <tr> <td>4 Desconhecido</td> <td>8 Falecido</td> </tr> <tr> <td>9 Outros _____</td> <td></td> </tr> </table>	1 Mudou-se	5 Recusado	2 Endereço insuficiente	6 Não apresentado	3 Não existe o número	7 Ausente	4 Desconhecido	8 Falecido	9 Outros _____	
1 Mudou-se	5 Recusado										
2 Endereço insuficiente	6 Não apresentado										
3 Não existe o número	7 Ausente										
4 Desconhecido	8 Falecido										
9 Outros _____											
ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <i>Jose Carlos Comolide (INFO ATEND.)</i>	RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO <i>Isabela Maria Socio Melchior</i> Quebra de Caixa C/ Grat Atend Matr. 81123388 DATA DE ENTREGA <i>29/06/2020</i> Nº DOC. DE IDENTIDADE <i>10 688813-4</i>										